



## **Regulamento Interno da Associação dos Veteranos do Ginásio Clube de Alcobaça**

### **Artigo 1º**

#### **(Direitos dos Sócios)**

- 1** - Todos os sócios têm direito a uma cópia dos Estatutos e do Regulamento Interno e ao cartão de sócio;
- 2** - Os sócios efectivos têm direito a participar na vida activa da Associação, a eleger e ser eleitos para os Órgãos Sociais;
- 3** - Os sócios acompanhantes têm direito a acompanhar a equipa de futebol nos jogos fora, a participar nos jantares da equipa quando esta joga em casa suportando o custo da sua refeição e a participar nos eventos lúdicos organizados pela Associação.

### **Artigo 2º**

#### **(Deveres dos Sócios)**

- 1** - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e demais disposições regulamentares, comparecer às reuniões da Assembleia Geral e acatar as deliberações dos Órgãos Sociais;
- 2** - Pagar as jóias e quotas pontualmente;
- 3** - Os sócios efectivos têm dever de participar na vida activa da Associação, a eleger e ser eleitos para os Órgãos Sociais, de comparecer pontualmente aos jogos e informar atempadamente a Direcção cada vez que não possam estar presentes;
- 4** - Os sócios efectivos têm o dever de comparecer no encontros de futebol vestidos a rigor, consoante a Direcção assim determine qual a indumentária, a não ser que disso a Direcção os dispense – o não cumprimento sujeita o sócio a uma coima de € 5,00;
- 5** - Os sócios têm o dever de ser solidários no custeio das deslocações da equipa, de forma a que haja uma distribuição equitativa dos custos de deslocação. Todos os sócios deverão estar em condições de garantir, pelo menos, o seu próprio transporte, ou então, ajudar a suportar as despesas suportadas pelo sócio que se propõe garantir o transporte dos outros;
- 6** - Os sócios, na impossibilidades de comparecerem aos jogos, têm o dever de informar a Direcção atempadamente através do e-mail da Associação até 24 horas antes da hora do jogo ou directamente para os telemóveis dos directores até à hora da marcada para a concentração da equipa – o não cumprimento sujeita o sócio a uma coima de € 5,00 e, eventualmente, a não convocação ou redução de tempo de jogo no jogo seguinte (à consideração da Direcção).

### **Artigo 3º**

#### **(Jóias e Quotas)**

- 1** - A Jóia de admissão para sócios efectivos é de € 0,00 e a quota mensal é de € 20,00 durante 12 meses;



**2** - A Jóia de admissão para sócios acompanhantes é de € 0,00 e a quota mensal é de € 5,00 durante 12 meses;

**3** - As quotas são pagas mensalmente, aquando do 1º jogo de cada mês.

#### **Artigo 4º (Demissão)**

Perdem a qualidade de sócios, os que:

**1** - Peçam a sua demissão por escrito;

**2** - Deixem de pagar as quotas por um período de um ano;

**3** - Sejam expulsos da Associação por deliberação da Assembleia Geral.

#### **Artigo 5º (Disciplina)**

**1** - Atraso no pagamento das quotas:

**a)** Quando o sócio entrar no 2º mês de incumprimento, poderá a Direcção adverti-lo verbalmente;

**b)** Quando o sócio entrar no 3º mês de incumprimento, poderá o Conselho Disciplinar adverti-lo por escrito e impedi-lo de participar nos jogos;

**c)** Quando o sócio entrar no 5º mês de incumprimento, poderá o Conselho Disciplinar suspendê-lo;

**d)** Sempre que o sócio chegue ao final da época com 5 ou mais meses de quotas em atraso, pode o Conselho Disciplinar propor à Assembleia Geral a sua expulsão.

**2** - Conduta dolosa:

**a)** Sempre que o sócio pratique, de forma intencional, actos que prejudiquem materialmente a Associação, outros sócios, jogadores ou equipas adversárias;

**b)** Sempre que o sócio opte por conduta violenta física ou verbal, atentado contra o bom nome da Associação, demais associados, jogadores ou equipas adversárias, árbitros e assistentes, assim como demais público ou outras pessoas, em geral.

**3** - O Conselho Disciplinar deverá reunir e aplicar a sanção que achar mais conveniente ao caso em apreciação, tendo o sócio direito a ser informado da reunião, a estar presente e ser ouvido, e recorrer por escrito da sanção imposta no prazo de 8 dias úteis, tendo o Conselho Disciplinar 15 dias úteis para dar provimento ao recurso, mantendo a sanção ou arquivando o processo.

**4** - No caso de o sócio infractor ser membro do Conselho Disciplinar não poderá assistir à reunião nessa condição, não tendo por isso direito a voto.

**5** - O Conselho Disciplinar delibera por maioria simples, sendo que verificando-se uma situação de empate, o voto do Presidente da Direcção assume a função de qualitativo para desempate.

#### **Artigo 6º (Assembleia Geral)**

**1** - A Assembleia Geral Ordinária será efetuada uma vez por ano sempre no final de cada época desportiva.

**2** - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que a sua Mesa o entenda, a pedido



da Direção ou com metade, mais uma assinatura, dos sócios proponentes, com as suas quotas em dia até à Convocatória da Assembleia Geral Extraordinária.

**3** - As reuniões da Assembleia Geral de Sócios, Ordinária e Extraordinária, serão convocadas pelos meios que a Mesa entenda, tais como SMS, E-mail, Edital (Convocatória afixada em local visível na Sede ou através da Comunicação Social local com pelo menos sete dias de antecedência).



Associação dos Veteranos do Ginásio Clube de Alcobaça  
Avenida Dr. João Lameiras de Figueiredo · 2460-004 Alcobaça  
Tlf: 262 598 150 · Tlm: 919 304 833 · Mail: veteranos.gca@gmail.com  
NIPC 509.065.465

[www.veteranosdoginasio.com](http://www.veteranosdoginasio.com)